



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COPEIRAGEM, SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA.

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Apecê Serviços Gerais Ltda**, estabelecida no SCIA Quadra 13 Conjunto 3, Lote 2, Zona Industrial – Guará-DF, CEP: 71.250-200, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.163/0001-53, neste ato representada por **Milton de Góis Lima**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.603.201 SSP/DF e do CPF nº 807.119.601-00, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, com fulcro no inciso II do art. 57 e § 1º do art. 65 ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000198/2014-48**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 27/2014, e a alteração do horário de duas copeira da área industrial do período de 19h à 1h para 17h às 23h, e de uma copeira do período de 9h a 18h para as 23h às 05h, que corresponde a um acréscimo de 0,00189% do valor anual do contrato, em razão da percepção de adicional noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 27/2014, até o dia 05 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Oitava do contrato originário, bem como a alteração no § 1º do art. 65 da mencionada lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

A partir da nova vigência os horários para prestação dos serviços de copa passam a ser conforme descrito abaixo:

VALORES COM ALTERAÇÃO DE HORÁRIO COPEIRA				
Tipo de Serviço	Preço Unitário Mensal	Quantidade	Total Mensal	Total Anual
Copeira 44h	R\$ 3.382,47	8	R\$ 27.059,76	R\$ 324.717,12
Copeira 17h às 23h	R\$ 3.423,79	1	R\$ 3.423,79	R\$ 41.085,48
Copeira 23h às 05h	R\$ 3.630,22	1	R\$ 3.630,22	R\$ 43.562,64
Garçom	R\$ 4.249,69	4	R\$ 16.998,76	R\$ 203.985,12
Auxiliar de Serv. Gerais	R\$ 3.384,76	2	R\$ 6.769,52	R\$ 81.234,24
Supervisor	R\$ 5.282,78	1	R\$ 5.282,78	R\$ 63.393,36
SUBTOTAL (1) - Serviços de copeiragem		17	R\$ 63.164,83	R\$ 757.977,96
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS EXTRAS				
Tipo de Serviço	Preço Unitário da hora (R\$)	Quantidade	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Copeira	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Garçom	R\$ 21,85	10	R\$ 218,50	R\$ 2.622,00
SUBTOTAL (2) - Serviços extras		20	R\$ 368,50	R\$ 4.422,00
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Valor Global da Proposta				
	Descrição	Valor (R\$)		
A	Valor Anual da Mão de Obra de Serviço (Subtotal 1)	R\$ 757.977,96		
B	Valor Anual dos Serviços extras mensal do serviço (Subtotal 1 + Subtotal 2)	R\$ 4.422,00		
C	Valor Anual do Material (valor mensal do material x 12 meses).	R\$ 154.772,04		
D	Valor Mensal do Material	R\$ 12.897,67		
E	Valor Anual do Material Durável (valor mensal do material x 12 meses).	R\$ 32.818,92		
F	Valor Anual do Material Durável Mensal	R\$ 2.734,91		
G	Valor MENSAL da proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material).	R\$ 79.165,91		
H	Valor global ANUAL proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material) x 12 meses.	R\$ 949.990,92		

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 79.165,91 (setenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, sendo **R\$ 63.164,83 (sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, para mão de obra; **R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para serviços eventuais; **R\$ 12.897,67 (doze**

mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), para materiais de consumo; e R\$ 2.734,91 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), para materiais de consumo durável, perfazendo o total anual de R\$ 949.990,92 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 046622038280400001, Elemento de Despesa: 339037 e Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 100, sendo emitidas Nota de Empenho nº 2016NE000206, no valor de R\$ 30.616,26 (trinta mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), e Nota de Empenho nº 2016NE000237, no valor de R\$ 161.814,44 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), ambas datadas de 9/12/2016.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, e dos Termos Aditivos nºs 1º, 2º, 3º, 4º e 5º não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da Contratante.


E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante

Testemunhas:


Irandiaia Gláycy Fátima Bruno
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209

Brasília, 30 de dezembro de 2016.


Milton de Góis Lima
Representante legal
Contratada


Mônica Robella P. de Souza
Coordenadora de Recursos Logísticos
Substituta
Matrícula siape: 442184